

g) as propostas de alteração do Estatuto dos Servidores da UNICAMP;

h) diretrizes e estudos elaborados pelas Comissões de Legislação e Normas, de Orçamento e Patrimônio e de Serviço Social;

i) a fixação anual do número de docentes em cada categoria ou nível, para cada Instituto ou Faculdade, proposta inicialmente pelos Departamentos e deliberada em primeira instância pelas Congregações;

III — elaborar:

a) as propostas de dotação orçamentária encaminhadas pelas Unidades Universitárias;

b) normas para os concursos de provimento dos cargos de servidores técnico-administrativos;

IV — propor medidas que visem ao aperfeiçoamento da administração geral da Universidade;

V — constituir suas comissões permanentes e transitórias, definindo sua competência e atribuições;

VI — encaminhar ao Conselho Universitário relatório semestral de suas deliberações."

Artigo 5.º — Na aplicação das disposições estatutárias e regimentais, consideram-se:

I — Unidade Universitária: o setor da Universidade que realiza atividades de ensino, pesquisa ou extensão;

II — Unidade de Despesa: o setor responsável pela execução de uma parcela do orçamento global da Universidade.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de março de 1987, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I — Os artigos 51, 52, 53, 54, 55, 56, 168, 169, 175, 175-A, 176, 177, 179, 181, 183 e 184 dos Estatutos da Universidade Estadual de Campinas, baixados pelo Decreto n.º 52.255, de 30 de julho de 1969;

II — o parágrafo único do artigo 50 e os artigos 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 258, 259, 260, 266, 267, 269 e 270 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas, baixado pelo Decreto n.º 3.467, de 29 de março de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Areias Prado,

Secretária Adjunta, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.543, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 30-12-86

Na Tabela 1, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	181.439,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	701.330,00	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	350.000,00	
	Subtotal	1.232.769,00	
	TOTAL	1.232.769,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.021.2.077	181.439,00		181.439,00
Manutenção de Próprios			
13.75.021.2.583	701.330,00		701.330,00
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
13.75.021.2.584	350.000,00		350.000,00
	TOTALS	1.232.769,00	1.232.769,00
09.02			
Coordenadoria de Saúde da Comunidade			
3.1.2.0	Material de Consumo	3.552.738,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	8.061.184,00	
	Subtotal	11.613.922,00	
	TOTAL	11.613.922,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico-Sanitário			
13.75.428.2.082	1.735.900,00		1.735.900,00
Atendimento Médico-Hospitalar			
13.75.428.2.088	2.926.970,00		2.926.970,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.585	10.600,00		10.600,00
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.586	6.340.452,00		6.340.452,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.588	600.000,00		600.000,00
	TOTALS	11.613.922,00	11.613.922,00
09.03			
Coordenadoria de Assistência Hospitalar			
3.1.2.0	Material de Consumo	5.165.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.199.544,00	
	Subtotal	10.364.544,00	
	Total	10.364.544,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico-Sanitário			
13.75.428.2.082	875.000,00		875.000,00
Atendimento Médico-Hospitalar			
13.75.428.2.088	4.650.000,00		4.650.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.588	1.165.000,00		1.165.000,00
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.722	3.674.544,00		3.674.544,00
	TOTALS	10.364.544,00	10.364.544,00
09.04			
Coordenadoria de Saúde Mental			
3.1.2.0	Material de Consumo	6.649.821,00	
	Subtotal	6.649.821,00	
	Total	6.649.821,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.736	6.649.821,00		6.649.821,00
	TOTALS	6.649.821,00	6.649.821,00
Redução			
09	Secretaria da Saúde		
09.02	Coordenadoria de Saúde da Comunidade		
3.1.2.0	Material de Consumo	13.500.000,00	
	Subtotal	13.500.000,00	
	TOTAL	13.500.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Supr. Alim. Medic. Gest. Nut. Prê-Escolar	13.500.000,00		13.500.000,00
13.75.432.2.085	13.500.000,00		13.500.000,00
TOTALS	13.500.000,00		13.500.000,00
09.03			
Coordenadoria de Assistência Hospitalar			
3.1.2.0	Material de Consumo	825.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.005.000,00	
	Subtotal	1.005.000,00	
	TOTAL	1.005.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.707	180.000,00		180.000,00
Manut. Equip. Médicos e Hospitalares			
13.75.428.2.901	825.000,00		825.000,00
	TOTALS	1.005.000,00	1.005.000,00
09.04			
Coordenadoria de Saúde Mental			
3.1.2.0	Material de Consumo	1.630.000,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	250.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.454.756,00	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	161.685,00	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	417.240,00	
	Subtotal	3.913.681,00	
	TOTAL	3.913.681,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico-Hospitalar			
13.75.428.2.088	1.228.925,00		1.228.925,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.708	180.000,00		180.000,00
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.723	1.550.000,00		1.550.000,00
Assist. Méd. Hosp. Saúde Mental p/ Terceiro			
13.75.428.2.742	644.756,00		644.756,00
Manut. Equip. Médicos e Hospitalares			
13.75.428.2.902	310.000,00		310.000,00
	TOTALS	3.913.681,00	3.913.681,00
Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.05	Coord. Serviços Técnicos Especializados		
3.1.2.0	Material de Consumo	5.498.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.700.000,00	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	192.604,00	
	Subtotal	9.390.604,00	
	TOTAL	9.390.604,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
13.75.021.2.724	2.600.000,00		2.600.000,00
Atendimento Médico-Sanitário			
13.75.428.2.082	192.604,00		192.604,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico-Hospitalar	3.918.000,00		3.918.000,00
13.75.428.2.088	3.918.000,00		3.918.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.588	2.680.000,00		2.680.000,00
TOTALS	9.390.604,00		9.390.604,00
09.06			
Coordenação Programa Metropolitano Saúde			
3.2.2.3	Transferências a Municípios	271.689,00	
	Subtotal	271.689,00	
	TOTAL	271.689,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico-Hospitalar			
13.75.428.2.734	271.689,00		271.689,00
	TOTALS	271.689,00	271.689,00
Redução			
09	Secretaria da Saúde		
09.05	Coord. Serviços Técnicos Especializados		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	193.834,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	27.500,00	
	Subtotal	221.334,00	
	TOTAL	221.334,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
13.75.021.2.724	27.500,00		27.500,00
Est. e Pesquisas Interesse Saúde Pública			
13.75.055.2.080	193.834,00		193.834,00
	TOTALS	221.334,00	221.334,00
09.06			
Coordenação Programa Metropolitano Saúde			
3.1.2.0	Material de Consumo	2.913.543,00	
	Subtotal	2.913.543,00	
	TOTAL	2.913.543,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Manutenção Programa Metropolitano Saúde			
13.75.428.2.773	1.000,00		1.000,00
Supr. Alim. Medic. Gest. Nutriz e Pre-Esc			
13.75.432.2.085	2.912.543,00		2.912.543,00
	TOTALS	2.913.543,00	2.913.543,00
09			
Reserva de Contingência			
99.99	Reserva de Contingência	17.969.791,00	
9.0.0.0	Reserva de Contingência	17.969.791,00	
	Subtotal	17.969.791,00	
	TOTAL	17.969.791,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	17.969.791,00		17.969.791,00
	TOTALS	17.969.791,00	17.969.791,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 20-2-87

No processo DRHU-2.321-84-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria da Educação a efetuar, no exercício de 1987, a admissão, em reposição, de Escriturários I, Inspectores de Alunos e Serventes, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, em claros decorrentes de dispensa, falecimento, aposentadoria e de transposição, ocorridos no período de 1-1 a 31-8-86, condicionado o preenchimento da função-atividade à indicação no respectivo ato de admissão do nome do dispensado, falecido, aposentado ou transposto e data da ocorrência do claro, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos reqs. de 22-11-85, em que Sueli Serra Camargo solicita a readmissão: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista da manifestação da Secretaria da Educação, indefiro o pedido de readmissão formulado pela interessada por falta de amparo legal, tendo em vista a vedação contida no art. 19, da L.F. 7.493-86."

No processo GG-2.242-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento da Secretaria Executiva de Habitação e dos elementos de instrução do processo, ratifico os termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, objetivando a conjugação de esforços para implantação e melhoria de Infra-estrutura e Urbanização das áreas pobres de Vila Socó e Bairro Cota 200, em Cubatão, bem como do termo aditivo com vistas à prorrogação do prazo de vigência do aludido ajuste, que passa a ser de 18 meses, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na auto. prov. 4 do DAEE-37.379-86-SOS, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio celebrado em 29-7-86 entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o município de Tietê, tendo por objeto obras de perfuração de poço tubular profundo no bairro Água Branca, naquela municipalidade, de sorte a se alterar o aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Comunicado CAC-2/87

O Secretário do Governo, oficiou ao Prefeito e ao Diretor do Fórum da cidade de Santos, SP, para lhes comunicar a concessão, em 2 de fevereiro de 1987, de reconhecimento provisório do Governo Brasileiro, ao Sr. Carlos Leonardo Carrettoni, na qualidade de Cônsul da Argentina naquela cidade, com jurisdição sobre os municípios de: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão, Ilha Bela, Caraguatatuba, Ubatuba, Praia Grande, Mongaguá, Itanhém, Itariri, Pedro de Toledo, Miracatu, Iguape, Pariquera-Açu, Registro, Cananéia, Sete Barras, Jacupiranga, Eldorado e Peruíbe. (GG-695/87).

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 20-2-87

Aprovando:

Para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:

Do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP:

Registro	Interessado	Processo
15-57-171	Fernandes Vieira dos Anjos	000363/87
15-57-172	José Roberto Oliva Huertas Aguiar	005490/86
15-57-173	Alberto Pedro Badiz	00165/87
15-57-174	Humberto Chiarelli	000584/87
15-57-175	João Francisco Chavedar	007982/86
15-57-176	Adelino Lobo	007956/86
15-57-177	Walter Jesus dos Santos	00427/87

Coordenadoria da Administração de Material - CAM:

14-03-010 José Otvário de Lacerda 0096/87

Para fins do disposto no artigo 50, e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros dos veículos locados constantes dos seguintes contratos:

Do Departamento de Estradas de Rodagem - DER:

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
001/DR.4/87	1 veículo	"S-2"	21-1-87 a 20-1-88
003/DR.4/87	1 veículo	"S-2"	21-1-87 a 20-1-88
004/DR.4/87	1 veículo	"S-2"	21-1-87 a 20-1-88
005/DR.4/87	1 veículo	"S-2"	21-1-87 a 20-1-88

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Revogando e homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 128/87/J — TP. 163/87 — Seringas — Revogada a adjudicação publicada no D.O. 17-2-87, para os itens 1 e 2 divididos respectivamente às firmas Orcimed Ind. e Comércio Ltda. e Cirumar Cirúrgica Importadora Ltda., tendo em vista que os referidos itens foram cancelados. Homologação: Laboratórios B. Braun S.A., para os itens 3 e 4. Reproman Com. e Indústria Ltda., para o item 5.

Extrato de Termo Aditivo 2/87 ao Contrato 1/85

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada — Elevadores Schindler do Brasil S/A.

Objeto — Prestação de